

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. ÓRGÃO DE INTERESSE**

Empresa Municipal de Saúde - EMUS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

### **2. OBJETO**

Aquisição de vales transporte da linha municipal, em forma de recarga para cartão magnético, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

#### **2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Recarga anual equivalente a 23.100 (vinte e três mil e cem) vales transporte, referente a aproximadamente 1.925 (um mil, novecentos e vinte e cinco) vales transporte mensal. Correspondendo, aproximadamente, 60 (sessenta) funcionários por pedido.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A EMUS tem por finalidade a direção, funcionamento e gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal "Dra. Adoniran Corrêa Campos", visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

Justifica-se pela obrigatoriedade da concessão do benefício de vale transporte aos funcionários conforme Lei Federal nº 7.418/1985.

Considera-se também, os funcionários da EMUS residirem em diversas regiões do município, necessitando a utilização do transporte coletivo.

#### **4. BASE LEGAL**

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

#### **5. OCORRÊNCIAS**

A Contratada ficará obrigada a comunicar por escrito a Contratante qualquer eventualidade ocorrida durante a execução do objeto do contrato.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensal, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento e anuência da EMUS, por meio de boleto bancário ou em conta bancária indicada pela empresa Contratada.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar o cadastro da Contratante no site para o envio de solicitações, bem como, a disponibilização do link de acesso;
- b. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxes, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- c. Manter rigoroso controle de qualidade do site de solicitações, respondendo por perdas e danos junto a Contratante e/ou Terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;
- d. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em certame licitatório.
- e. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção ou intervenções que deixem o site fora do ar, impedindo a Contratante de enviar seus pedidos de Vale Transporte.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos na execução e/ou fornecimento do objeto contratual;

- b. Fiscalizar a execução do contrato, informando a Contratada para fins de supervisão;
- c. Efetuar o pagamento no prazo fixado no item 6 deste instrumento.

## **8. PRAZO**

O contrato deverá ser realizado para um período de 12 meses, renovável por iguais períodos até o máximo cabível permitido pela legislação.